

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO,
NA FORMA ELETRÔNICA

MINUTA Nº 05/2024.

PREGÃO Nº 03/2024

EMIÇÃO: 19/02/2024

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59

ÁREAS DEMANDANTES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

OBJETO

A presente licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇO da escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 971.931,84 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 05/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Reserva de cotas

Prioridade de contratação local / regional

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5/licitacoes>

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A FUNDACÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, sito a Rua Joaquim Nabuco, 59, Ponta Grossa/PR, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23.377/2023, torna público que realizará licitação sob modalidade **Pregão na forma eletrônica**, do tipo menor preço- Por Item, **Registro de Preços**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo de licitação de pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto
Tipo	Menor Preço Por Item
Prazo de Preenchimento das Propostas	das 09h00min do dia 20/02/2024 às 08h30min do dia 05/03/2024
Abertura e Julgamento das Propostas	08h31min do dia 05/03/2024
Início da Sessão de Disputa de Preço	09h00min do dia 05/03/2024
Local	www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF)
Formalização de Consultas/Encaminhamentos	Rua Joaquim Nabuco, 59- Centro. Pregoeiro: Andressa dos Passos E-mail: andressadecomfaspg@gmail.com Telefone: (42) 3222-1065 – ramal 2382, 2372

1. OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇO visando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** e demais.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 971.931,84 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

ANEXO 08 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO 09- MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.1.1 O Valor Unitário - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2 A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 4 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação **somente** as Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 **É vedada a participação de Empresas que:**

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

4.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6.10 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.13 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.16 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.18 A vedação de que trata o item 4.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4.7. Este processo licitatório destina-se:

4.7.1 Apenas empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 12222/2015 e suas alterações:

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo anexo 6 do edital):

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c)** Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d)** Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10.2 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 O objeto dessa licitação será dividido em cotas:

Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Para os lotes da **Cota Reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

10.2 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão; b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”; c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

a) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

b) Não sendo vencedora a Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 2, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre..

11.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

11.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º);

11.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

12.3 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.5 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

12.6 Em se tratando de obras e serviços:

- a)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
- b)** Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

- a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.10 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.10.1 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1: A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

15.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16. IMPUGNAÇÕES

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1 Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.2 A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17. RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.13 **Decididos** os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e anexado na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DAF
21.001.08.122.0010.1180
Código Reduzido 01/02
Fonte 001/046
DPSB
21.002.08.241.0048.1184
Código Reduzido 30
Fonte 001
21.002.08.244.0048.1187
Código Reduzido 50
Fonte 001
DPSE
21.003.08.242.0044.1189
Código Reduzido 62
Fonte 001
21.003.08.244.0049.1190
Código Reduzido 75
Fonte 001

DGSUAS
21.005.08.244.0047.1205
Código Reduzido 205
Fonte 001
DSA
21.006.08.244.0047.1206
Código Reduzido 210
Fonte 001
21.006.08.244.0047.1207
Código Reduzido 211/212
Fonte 001/028
21.006.08.244.0047.1209
Código Reduzido 214
Fonte 001
Desdobramento: 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

20.3 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

20.4 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.5 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.6 As Unidades da Administração subordinados à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, contados à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

21.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

21.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

21.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

21.2.1 Será incluído na ata:

- a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) O valor total estimado para aquisição;
- d) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

21.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. 19.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

22.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

22.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;

22.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

22.2. Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

22.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023.

22.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

23. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

23.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

23.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2. Na hipótese prevista no item 27.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

24.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;

24.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

24.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

24.2.4. Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

25.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.3.1. Por razão de interesse público;

25.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

25.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

25.5. As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

25.6 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

26. CADASTRO DE RESERVA

26.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

26.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

26.1.2. Mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

26.3 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

26.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

26.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

26.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

27. SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Os preços registrados poderão ser adequados pela Administração, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

27.2 Reequilíbrio Econômico Financeiro e/ou Cancelamento do item na ata de registro e/ou cancelamento de empenhos:

27.2.1 A solicitação deverá ser feita através de seu representante legal devidamente comprovado.

27.2.2 O pedido deve ter embasamento legal e comprovação financeira e será analisado pelo Setor Contábil da FASPG-CTPL-FASPG e/ou Procuradoria/FASPG sendo deferido ou indeferido.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27.2.3 A solicitação deverá ser detalhadamente informando, nº pregão, nº ata, nº item, nº lote, vigência do contrato e caso tenham empenhos pendentes de entrega nº do empenho, quantidade e valor.

27.2.4 A falta dessas informações implicará em indeferimento do pedido.

27.2.5 Deverá ser enviada no e-mail: decomfaspg@gmail.com.

27.3 Resultado:

a) solicitação deferida de reequilíbrio financeiro: a empresa receberá por e-mail ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA. Informamos que não se aplicam a empenhos retroativos, somente a empenhos emitidos após a data do protocolo.

b) solicitação indeferida de reequilíbrio financeiro: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

c) solicitação deferida de cancelamento do item na ata de registro e/ou cancelamento de empenhos: a empresa receberá por e-mail o ADITIVO DE RECISÃO DO CONTRATO PARA ASSINATURA e após devolução ou se for o caso somente o empenho anulado para conhecimento e arquivo.

d) solicitação indeferida de cancelamento do item na ata de registro de preços e/ou cancelamento de empenhos: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

27.4 Troca de marca do item na ata de registro de preços e/ou troca de marca do item de empenhos Através de e-mail: decomfaspg@gmail.com

27.4.1. Caso ocorra a necessidade de troca de marca já aprovado pela Comissão de Contratações da FASPG, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail decomfaspg@gmail.com ou pelo telefone 42-3220-1065-ramal 2372, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão em anexo), apresentar para análise os documentos técnicos.

27.4.2 A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações;

27.5 Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

27.5.1 Manutenção do valor registrado;

27.5.2 Carta comprobatória do Fabricante;

27.5.3 Preenchimento do Formulário modelo padrão;

27.5.4 Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário.

28. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

28.1. Sempre que julgar necessário, esta Fundação solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação e respectiva Nota de Empenho.

28.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Poderá ser retirada a nota de empenho na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, situado na Rua Joaquim Nabuco, 59, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

28.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

28.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

28.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

28.6 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

28.7 Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

28.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

28.9 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

28.10 É facultado a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

28.11. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

29. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; ;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

29.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

29.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

29.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

29.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

29.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

29.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

29.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

29.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

29.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

29.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

29.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

29.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.2 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa poderá:

30.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.6.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

30.6.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.9 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

30.10 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

30.11 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com database vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 31/10/2023.

30.12 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

30.13 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados em Jornal de Grande Circulação local, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

30.14 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

30.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e na BLL. Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil. Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR. Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. Portal da Transparência. Portal Nacional de Contratações Públicas. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31. FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.11 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.12 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.13 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **TATYANA DENISE BELO**
Data: 19/02/2024 15:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATYANA DENISE BELO
Presidente
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO EVENTUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL**

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

CNPJ: **07.865.433/0001-59**

Endereço: **Rua Joaquim Nabuco, 59, Uvaranas- CEP: 84026-080-Ponta Grossa- PR.**

Fone: **(42) 3220-1065 - ramal 2382.**

SEI028014/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'I' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01- Valor máximo do Lote: R\$ 18.071,25 (dezoito mil, setenta e um reais, e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
1	ARMARIO ALTO COM 05 PRATELEIRAS, COM PÉS METÁLICOS, FABRICADO EM CHAPA DE MDP (15MM, 18MM E 25MM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MÓVEL), DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES METÁLICOS EM AÇO ESCOVADO. ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA PLÁSTICA TERMO-COLADA SEM BORDAS CORTANTES. CHAPA NA COR BRANCA (INTERIOR E LATERAIS), PORTAS E BANCADA DE PAREDE EM CINZA CRISTAL, SENDO A PORTA COM CHAVE E FECHADURA REFORÇADA. DOBRADIÇAS INTERNAS REFORÇADAS QUE DIFICULTAM TENTATIVAS DE ARROMBAMENTO. COM PÉS QUE EVITA O CONTATO DA BASE COM O PISO, DIMINUINDO O RISCO DE ESTRAGAR, NORMALMENTE CAUSADA NO PROCESSO DE LIMPEZA DO AMBIENTE, PERFEITO NIVELAMENTO. <u>MEDIDAS</u> <u>APROXIMADAS: ALTURA 210 X</u> <u>PROFUNDIDADE: 65X LARGURA:</u> <u>100CM.</u>	611261	UNI	15	1.204,75	18.071,25

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 02- Valor máximo do Lote: R\$ 10.426,02 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
1	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS, TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, 2 PRATELEIRAS INTERNA, COM FECHADURA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 80 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE 45 CM	607104	UNI	22	473,91	10.426,02

LOTE 03 – Valor máximo do Lote: R\$ 63.913,23 (sessenta e três mil, novecentos treze reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 02 PORTAS EM MDP 18 MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES PLÁSTICOS TIPO ALÇA, COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS. ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA PLÁSTICA TERMOCOLADA SEM BORDAS CORTANTES. DOBRADIÇAS INTERNAS REFORÇADAS, PORTA COM CHAVE E FECHADURA REFORÇADA. COM PÉS EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,65M; LARGURA 82 CM; PROFUNDIDADE 42 CM.</u>	485440	UNI	53	1.205,91	63.913,23

LOTE 04- Valor máximo do Lote: R\$ 52.959,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 02 PORTAS EM MDP DE 15 A 25 MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES PLÁSTICOS TIPO ALÇA, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS. ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA PLÁSTICA TERMOCOLADA SEM BORDAS CORTANTES. DOBRADIÇAS INTERNAS REFORÇADAS, PORTA COM CHAVE E FECHADURA REFORÇADA. COM PÉS EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO. <u>MEDIDAS</u>	603814	UNI	36	1.471,10	52.959,60

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

APROXIMADAS: ALTURA 1,65M; LARGURA 82 CM; PROFUNDIDADE 42 CM					
--	--	--	--	--	--

LOTE 05- Valor máximo do Lote: R\$ 55.428,16 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, REGULÁVEIS PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA E CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VARÃO CONECTADO À FECHADURA TIPO YALE OU À MAÇANETA. COM 2 CHAVES. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,98 M; LARGURA 1,20 M; PROFUNDIDADE 40 CM</u>	458662	UNI	46	1.204,96	55.428,16

LOTE 06- Valor máximo do Lote: R\$ 47.160,54 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARQUIVO EM AÇO , GAVETEIRO MÓVEL, 4 GAVETAS, SUPORTE PARA PASTAS, COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA E TRAVA NAS DEMAIS CAPACIDADE 25KG. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: 46 CM DE LARGURA, ALTURA 1,33 M; PROFUNDIDADE 40 CM</u>	473626	UNI	49	962,46	47.160,54

LOTE 07- Valor máximo do Lote: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARQUIVO EM MDP 18 MM COM 04 GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, COM FUNDO: ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA PLÁSTICA TERMOCOLADA SEM BORDAS CORTANTES. DOBRADIÇAS	485787	UNI	55	640,00	35.200,00

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INTERNAS REFORÇADAS, FUNDO EM MDP 15MM, CAPACIDADE DE PESO 15 KG, PÉS EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,30 M; LARGURA 50 CM; PROFUNDIDADE 57 CM</u>					
---	--	--	--	--	--

LOTE 08- Valor máximo do Lote: R\$ 41.645,01 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALCÃO 4 PORTAS, COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM MDP 18MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES PLÁSTICOS TIPO ALÇA. ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA PLÁSTICA TERMOCOLADA SEM BORDAS CORTANTES. PÉS EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 1,60 M; PROFUNDIDADE 47 CM.</u>	355792	UNI	33	1.261,97	41.645,01

LOTE 09- Valor máximo do Lote: R\$ 29.881,82 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA FIXA PALITO , TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO 4 PÉS (SUPORTAVEL ACIMA DE 120KG)	375424	UNI	146	204,67	29.881,82

LOTE 10- Valor máximo do Lote: R\$ 81.963,63 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 CP	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO , GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO. BRAÇOS E ASSENTOS REGULÁVEIS (REGULAGEM DE ALTURA A GÁS). PÉS COM 05 HASTES APOIADAS SOBRE 05 RODÍZIOS. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 95 CM - LARGURA: 41 CM - PROFUNDIDADE:</u>	85840	UNI	119	688,77	81.963,63

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67 CM. (PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 120 KG).					
---	--	--	--	--	--

Lote- Cota Principal (CP)– AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto

LOTE 11- Valor máximo do Lote: R\$ 26.173,26 (vinte e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 CR	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO , GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO. BRAÇOS E ASSENTOS REGULÁVEIS (REGULAGEM DE ALTURA A GÁS). PÉS COM 05 HASTES APOIADAS SOBRE 05 RODÍZIOS. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 95 CM - LARGURA: 41 CM - PROFUNDIDADE: 67 CM. (PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 120 KG).</u>	85840	UNI	38	688,77	26.173,26

LOTE-Cota Reservada (CR) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 12- Valor máximo do Lote: R\$ 27.756,40 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO . GIRATÓRIA. SEM APOIO DE BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO. BRAÇOS E ASSENTOS REGULÁVEIS (REGULAGEM DE ALTURA A GÁS). PÉS COM 05 HASTES APOIADAS SOBRE 05 RODÍZIOS. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 95 CM - LARGURA: 41 CM - PROFUNDIDADE: 67 CM. (PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 120 KG).</u>	346624	UNI	46	603,40	27.756,40

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 13- Valor máximo do Lote: R\$ 71.475,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 CP	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES. MESAS COM TAMPO E PAINEL EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO MDP ESPESSURA 15 MM. ACABAMENTO EM PERFIL 180° NA ÁREA DE CONTATO E DEMAIS PARTES EM FILETE. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E SAPATAS NIVELADORAS. DIVIDIDO POR 4 PAINÉIS SUSPENSOS CONFECCIONADOS EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO ESPESSURA 15 MM COM ACABAMENTO FILETADO. PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO COM MADEIRA E PÉS CENTRAL TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACOMPANHAM 4 MESAS 1,20 M X 1,40 M; 02 PAINÉIS DIVISÓRES 1,20 M X 400; 01 GAVETEIROS MÓVEIS COM 3 GAVETAS, COM CHAVES E PÉS COM RODÍZIOS; E 4 SUPORTES PARA CPU TIPO SKATE, COM RODINHAS. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 2,40 M; PROFUNDIDADE 47 CM. CADA UMA.</u>	264768	UNI	15	4.765,00	71.475,00

Lote- Cota Principal (CP)– AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.

LOTE 14- Valor máximo do Lote: R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 CR	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES. MESAS COM TAMPO E PAINEL EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO MDP ESPESSURA 15 MM. ACABAMENTO EM PERFIL 180° NA ÁREA DE CONTATO E DEMAIS PARTES EM FILETE. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E SAPATAS NIVELADORAS. DIVIDIDO POR 4 PAINÉIS SUSPENSOS CONFECCIONADOS EM	264768	UNI	04	4.765,00	19.060,00

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REVESTIMENTO MELAMÍNICO ESPESSURA 15 MM COM ACABAMENTO FILETADO. PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO COM MADEIRA E PÉS CENTRAL TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACOMPANHAM 4 MESAS 1,20 M X 1,40 M; 02 PAINÉIS DIVISÓRES 1,20 M X 400; 01 GAVETEIROS MÓVEIS COM 3 GAVETAS, COM CHAVES E PÉS COM RODÍZIOS; E 4 SUPORTES PARA CPU TIPO SKATE, COM RODINHAS. <u>MEDIDAS</u> APROXIMADAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 2,40 M; PROFUNDIDADE 47 CM. CADA UMA.					
---	--	--	--	--	--

LOTE-Cota Reservada (CR) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI/ Sociedades Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 15- Valor máximo do Lote: R\$ 38.225,60 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL SEMIINDUSTRIAL. <u>08</u> PRATELEIRAS ABERTAS FUNDO E LATERAL. SUSTENTAÇÃO: 150 KG POR PLANO. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 3,00 M X LARG. 0,92 M X PROF. 0,43 M</u>	309600	UNI	40	955,64	38.225,60

LOTE 16- Valor máximo do Lote: R\$ 45.714,24 (quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL SEMIINDUSTRIAL, <u>06</u> PRATELEIRAS ABERTAS FUNDO E LATERAL. SUSTENTAÇÃO: 100 KG POR PLANO. DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, TRIPLAS NAS FRONTEIS E POSTERIORES, 4 COLUNAS EM PERFIL L3 OBLONGO 50 X 30 MM CHAPA #16. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ANTIBACTERIANA. <u>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,83 M,</u>	367059	UNI	66	692,64	45.714,24

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	LARGURA: 92 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 17- Valor máximo do Lote: R\$ 21.123,52 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS EM MDP 18MM, FECHADURA COM TRAVAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 60 CM; LARGURA 42 CM; PROFUNDIDADE 51 CM.	388355	UNI	44	480,08	21.123,52

LOTE 18- Valor máximo do Lote: R\$ 15.968,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO INJETADO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E A PRODUTOS QUÍMICOS, RETANGULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, BORDAS ARREDONDADAS, BASE RETANGULAR, PÉS TUBULARES, SUPORTE DO ENCOSTO METÁLICO TUBULAR E CURVO, EM AÇO CROMADO (PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 120 KG).	600318	UNI	32	499,00	15.968,00

LOTE 19- Valor máximo do Lote: R\$ 4.776,99 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 1,50 M DE DIÂMETRO COM TAMPO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO ESPESSURA 15 MM. ACABAMENTO FILETADO NAS BORDAS LATERIAIS. PÉS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI.	326255	UNI	03	1.592,33	4.776,99

LOTE 20- Valor máximo do Lote: R\$ 12.393,22 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO EM REVESTIMENTO	611706	UNI	07	1.770,46	12.393,22

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MELAMÍNICO ESPESSURA 15 MM ACABAMENTO FILETADO NAS BORDAS LATERAIS. PÉS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM PINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS COM 1,10 M DE LARGURA X 2,50 M, OU DE COMPRIMENTO.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 21- Valor máximo do Lote: R\$ 14.958,32 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDP 18MM CAPACIDADE DE 12 PESSOAS, ALTURA 74 CM, LARGURA 1,20 M COMPRIMENTO 3,20 M	603761	UNI	08	1.869,79	14.958,32

LOTE 22- Valor máximo do Lote: R\$ 29.014,56 (vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA DE TRABALHO TAMPO EM MADEIRA MDP ESPESSURA DE 25MM, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 M X 60 CM X 75 CM DE ALTURA.	365755	UNI	36	805,96	29.014,56

LOTE 23- Valor máximo do Lote: R\$ 18.720,18 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e dezoito centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA EM L EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: 160 CM X 160 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 74 CM, TAMPO EM MDP 15MM, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180, TIPO ERGOSOFT, PÉS EM AÇO, PONTEIRA NIVELA ROUBAS PARA PISOS IRREGULARES.	608652	UNI	27	693,34	18.720,18

LOTE 24- Valor máximo do Lote: R\$ 28.809,90 (vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA EM L TAMPON E CONEXÃO EM MDP 18 MM, COM DUAS GAVETAS, CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA 1,50 M X 0,70 M X 0,75 M, CONEXÃO ARREDONDADA 90 GRAUS, MESA 0,90 M X 0,70 M X 0,75 M COM TECLADO RETRÁTIL.	301264	UNI	30	960,33	28.809,90

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 25- Valor máximo do Lote: R\$ 16.254,24 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA ESCRITÓRIO EM L. EM MDF. GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM. MEDIDAS APROXIMADAS 1,30M X 1,30M X 0,60 M DE ALTURA.	253111	UNI	12	1.354,52	16.254,24

LOTE 26- Valor máximo do Lote: R\$ 12.124,53 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três reais)

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	POLTRONA EM CORINO – BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO FIXOS E ESTOFADOS – ENCHIMENTO ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D20; ESTRUTURA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; FIXAÇÃO COM GRAMPOS GALVANIZADOS, PÉS FIXOS REVESTIDOS EM ALUMÍNIO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 72 CM; LARGURA 78 CM; PROFUNDIDADE 78 CM.	611803	UNI	33	367,41	12.124,53

LOTE 27- Valor máximo do Lote: R\$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PORTAS COM DOBRADIÇAS E VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHADURAS PITÃO, COM CADEADO INCLUSO, PÉS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,93 M; LARGURA 1,20 M; PROFUNDIDADE 40 CM	482642	UNI	07	1.578,00	11.046,00

LOTE 28- Valor máximo do Lote: R\$ 5.455,30 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------------	--------	----------------------	------------	-------------------	-------------

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	BALCÃO DE COZINHA , COM TAMPO PARA COOKTOP 04 BOCAS: EM MDP, 01 GAVETA E 01 NICHO PARA MICRO-ONDAS OU FORNO ELÉTRICO, 04 PÉS EM PLÁSTICO, PUXADORES EM PLÁSTICO, CORREDIÇAS METÁLICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 79 CM, LARGURA 70 CM E PROFUNDIDADE 53 CM (PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 30 KG).	473251	UNI	17	320,90	5.455,30
---	---	--------	-----	----	--------	----------

LOTE 29- Valor máximo do Lote: R\$ 54.040,25 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO SEM BRAÇOS, PRODUTO DE QUALIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA, MEDIDAS APROXIMADAS: 85 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO, (PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 140 KG).	288544	UNI	215	251,35	54.040,25

LOTE 30- Valor máximo do Lote: R\$ 16.890,77 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos)

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA DE COZINHA 06 CADEIRAS: EM CHAPA DE AÇO, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM; TAMPO EM GRANITO; PÉS FIXOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,40 M X 75 CM X 76,5 CM; CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM; ASSENTO ESTOFADO, ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D-13, EM COURO SINTÉTICO, PESO SUPORTÁVEL ACIMA DE 100 KG PROTEÇÃO NOS PÉS, PARA QUE NÃO DANIFIQUE PISOS	458165	UNI	13	1.299,29	16.890,77

LOTE 31- Valor máximo do Lote: R\$ 31.681,60 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS: MDP; MEDIDAS APROXIMADAS:	603100	UNI	32	990,05	31.681,60

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MESA: ALTURA 55 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 60 CM; CADEIRAS: ALTURA 60 CM, LARGURA 26 CM, PROFUNDIDADE 31 CM					
---	--	--	--	--	--

LOTE 32- Valor máximo do Lote: R\$ 4.997,50 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAINEL DE PAREDE PARA TV: PARA TV DE ATÉ 50 POLEGADAS, EM MDP, PRATELEIRA ÚNICA EM MDP.ACABAMENTO MELAMÍNICO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 1,36 M, COMPRIMENTO 18 CM. (PESO SUPOSTÁVEL ACIMA DE 50 KG)	328902	UNI	25	199,90	4.997,50

LOTE 33- Valor máximo do Lote: R\$ 8.623,20 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SOFÁ DE 3 LUGARES; PREFERENCIALMENTE PRETO; ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU CORINO. <u>DIMENSÕES SUGERIDAS:</u> ALTURA: 67CM LARGURA: 160 CM COMPRIMENTO: 75CM	611778	UNI	08	1.077,90	8.623,20

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL/CATMAT e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.1.1 Especificações:

QUALIDADE: Referente a todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, desde a matéria prima utilizada, os componentes, banhos preparatórios em metais, colagens, encaixes, pinturas, etc. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos.

A embalagem secundária do insumo deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

SIMILARIDADE DE MATERIAIS E ACABAMENTOS: Serão aceitos materiais e acabamentos de qualidade similar ou superior, desde que verificada e aprovadas pela fiscalização do contrato.

Os móveis deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, individuais constando externamente os dados de identificação do equipamento, data de fabricação e identificação do fabricante, para serem conferidas com a nota de empenho no momento do recebimento.

MARGEM DE TOLERÂNCIA das dimensões previstas na Descrição Detalhada 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COR: A definir na requisição após a apresentação da cartela de revestimento oferecido pela proponente vencedora, desde que dentro das cores básicas lisas: MDP/MDF: CINZA CRISTAL- AÇO: CINZA TEXTURIZADO - CADEIRAS/POLTRONAS: COR PRETA.

GARANTIA:

Prazo contado a partir do aceite definitivo pelo fiscal do contrato, desde que o dano não tenha sido causado por mau uso ou má conservação. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes que venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

Assistência Técnica: Durante a vigência da garantia, conforme disposições previstas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, as solicitações para conserto do mobiliário deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação de defeito realizada pela Contratante, sendo o término do reparo do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. A contratada deverá disponibilizar meios efetivos de contato para a abertura de solicitação de assistência técnica como: central 0800, telefone fixo ou celular, e-mail institucional, sistemas de chamados, etc.

Os móveis deverão ter assistência técnica permanente, no estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta (Representante Legal Autorizado); bem como deverá informar nome, endereço, telefone, fax para contacto posterior. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o licitante vencedor assumirá automaticamente este encargo, independente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

A empresa responsável pela garantia e manutenção dos MÓVEIS quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços de atendimento não seja interrompido ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.

Apresentar Manual de Montagem e/ou instruções em português

O Produto deve ser entregue com certificado de garantia e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT.

Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

Prioridade Local e Regional:

I. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no município de Ponta Grossa / **em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG** (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais n.ºs 12222/2015 e 12340/2015;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. VIGÊNCIA

2.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Decreto Municipal nº 13.940, de 16/01/2018 §3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. §4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (AC) §5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (AC) (...)

3.2 MAPA DE PREÇOS

Para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, foi realizada pesquisa de preços para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.**

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações, de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

PESQUISA PORMENORIZADA EM SEI057134/2023-

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=3522523&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001452&infra_hash=41c0b3fdc57462f1dc91c948b7ab52c6045525d2c1b7f31dca f8cde3f5b69da2

FONTES
FORNECEDORES
MULTIMIX MÓVEIS E DECORAÇÃO CNPJ: 17.051.162/0001-51
CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – 77.781.417/0001-63
ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI- 41.770.193/0001-47

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A CNPJ: 10.490.181/0001-35
INTERNET LOJA MAGALU
BANCO DE PREÇO - FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços.

Valor máximo estimado da contratação: **R\$ 971.931,84** (novecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a aquisição DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, visando atender as demandas advindas dos departamentos, de acordo com suas rotinas administrativas, bem como reestruturar a nova Sede da FASPG.

5.2. Reposição dos móveis declarados inservíveis pelo patrimônio da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa;

5.4. Tal pedido justifica-se devido a necessidade de aquisição de tais mobiliários, pois o último pregão foi através do pregão 006/2022 que expirou em 01/06/2023.

5.3 Desta forma, embasados legalmente, abre a licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preço.

5.4. A fundamentação da contratação e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Os equipamentos objeto deste edital deverão apresentar a descrição por meio de envio de catálogo técnico do material, ou manual de instruções do produto, sendo apresentados os mesmos no ato da entrega dos produtos.

6.3. Cabe destacar que no catálogo ou manual de instrução deverá conter as especificações do item de forma clara e objetiva contendo a ilustração do item.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.2.3. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos, contra defeito de fabricação.

7.7 Sustentabilidade

7.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

As empresas vencedoras dos itens deverão estar cientes de que a matéria prima florestal utilizada na confecção dos mesmos procede de: Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável. A certificação é uma garantia de origem que serve também para a opção de um produto que não degrada o meio ambiente e

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contribui para o desenvolvimento social e econômico das comunidades florestais. Para isso, o processo de certificação deve assegurar a manutenção da floresta, bem como o emprego e a atividade econômica que a mesma proporciona. A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Bem como atender todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.
- e) os produtos, no que se refere ao modo de produção, não devem utilizar trabalho escravo ou infantil e utilizem, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

LOCAIS DE ENTREGA:

Horário da Entrega: das 09h00min às 16h00min.

ITEM	SERVIÇO	ENDEREÇO
01	CRAS CARÁ-CARÁ	Rua Medeiros de Albuquerque, 276 - Oficinas
02	CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo Coronel Cláudio
03	CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
04	CRAS JARDIM PARAISO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso
05	CRAS NOVA RUSSIA	Rua: General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
06	CRAS SABARÁ	Rua: Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
07	CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
08	CRAS 31 DE MARÇO	Rua: Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
09	CRAS VILA ISABEL	Rua: Centenário do Sul, ao lado do nº 999 - Vila Isabel
10	CRAS VILA XV	Rua: Emilio de Menezes, nº 999 – Vila Estrela
11	CECON NOVA RUSSIA	Praça Getúlio Vargas s/nº – Nova Rússia
12	PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	Avenida Monteiro Lobato, s/nº - Jardim Carvalho
13	CREAS I	Rua Dr. Colares, 320 Ed. Ouro Preto - Centro
14	CREAS II	Rua Des. Joaquim Ferreira Guimarães, 21 Jd. Carvalho
15	CENTRO POP	Rua Tobias Monteiro, 74 Centro
16	ABRIGO DE ADOLESCENTES	Rua Siqueira Campos, 853 - Uvaranas

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17	ACOLHIMENTO FAMILIAR	Rua Luiz Copla, s/nº - Jardim Carvalho
18	ABRIGO II	Rua Bento Munhoz, s/nº - Jardim Carvalho
19	ABRIGO INDÍGENA	Rua Bento Munhoz, s/nº - Jardim Carvalho
20	CASA DA ACOLHIDA (ALBERGUE)	Rua Generoso Marques dos Santos, 217 - Centro
21	CORINA PORTUGAL	A ser informado na Nota de autorização de compra.
22	RESTAURANTE POPULAR	Rua Benjamin Constant, nº 214 - Centro
24	SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Ernesto Vilela, 61
25	ALMOXARIFADO	Rua Ernesto Vilela, 61
26	UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	Rua Joaquim Nabuco, 59 Centro
27	BANCO DE ALIMENTOS	Rua Joaquim Nabuco, 59 Centro

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Fone: A ser informado na Autorização de Compra

Responsável pelo recebimento: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Fiscais Setoriais- Serão indicados pela autoridade competente através de Ordem de Serviço.

Gestores do Contrato

Nome: CARLOS F. YAMASHIRO

Matrícula:24942

Suplente: DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA

Matrícula:21985

FISCAIS TÉCNICO/ADMINISTRATIVO		
DEPARTAMENTO	NOME	SUPLENTE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MYLENA DE FRANÇA MARTINS- MAT. 27216	GIOVANA APARECIDA BORGES COMAN- MAT. 31407
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TATIANE HILGENBERG - MAT. 19288	KETIMAN DE ALMEIDA BORGES - MAT. 22236
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BIANCA BORSATO TEIXEIRA - MAT. 21990	ALESSANDRO STACHACK - MAT. 20699
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ELAINE CRISTINA POPOATZKI DA LUZ- MAT. 25319	JAKSON LUIZ HILGENBERG- MAT. 10293

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Fiscais Setoriais- Serão indicados pela autoridade competente através de Ordem de Serviço.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: CARLOS F. YAMASHIRO

Matrícula:24942

Suplente: DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA

Matrícula:21985

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 e 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.9.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 10.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Atestado de capacidade técnica.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final.

11.5 O fornecimento do objeto será integral.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAF
21.001.08.122.0010.1180
Código Reduzido 01/02
Fonte 001/046
DPSB
21.002.08.241.0048.1184
Código Reduzido 30
Fonte 001
21.002.08.244.0048.1187
Código Reduzido 50
Fonte 001
DPSE
21.003.08.242.0044.1189
Código Reduzido 62
Fonte 001
21.003.08.244.0049.1190
Código Reduzido 75
Fonte 001
DGSUAS
21.005.08.244.0047.1205
Código Reduzido 205
Fonte 001
DSA
21.006.08.244.0047.1206
Código Reduzido 210
Fonte 001
21.006.08.244.0047.1207
Código Reduzido 211/212
Fonte 001/028
21.006.08.244.0047.1209
Código Reduzido 214
Fonte 001
Desdobramento: 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A presente contratação deste tipo de material permanente está prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações, para o exercício 2023-2024, conforme informações através do SEI103259/2022-SEI046611/2023, devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

15.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS:

Matrícula: 21985 – DAYANE S. DUBIELA DA SILVA

E-mail: decomfaspg@gmail.com

Fone: (42) 3220-1065 -ramal 2382

Bianca B. Teixeira – matrícula 21990
Divisão Administrativa e Financeira

Mylena de França Martins -matrícula:27216
Divisão de Compras DPSB

Tatiane Hilgenberg- matrícula:19288
Divisão de Compras DPSE

Elaine Cristina Popoatzki da Luz -matrícula 25319
Diretora do De. De Segurança Alimentar

Supervisão de Compras e Licitações
Dayane S. Dubiela da Silva- matrícula 21985



Documento assinado digitalmente

TATYANA DENISE BELO

Data: 19/02/2024 15:00:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
TATYANA DENISE BELO

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais		() Sim () Não	

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim () Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim () Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim () Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>	
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>	
Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares	
Situações não atendidas	
() Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
() Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
() Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
() Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
() Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>	
() Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: <i>(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)</i>	

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).		
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)		
Termos de Aditivo		
Termos de Apostilamento		
Retificações		

Informações do Saldo		
Valor Empenhado		
Valor Pago		
Saldo		
Órgão responsável pela gestão do Contrato:		
Identificação do Fiscal responsável	Nome:	
	Matrícula Funcional:	
Período fiscalizado		
Em, ____ / ____ / ____		
Carimbo e Assinatura do Fiscal		

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.
- As empresas vencedoras do pregão deverão anexar na BLL, os documentos solicitados em arquivo PDF.
- A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. Somente do licitante indicado como vencedor.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com as Fazendas
 - Municipal da sede ou domicílio da licitante;
No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
 - Estadual da sede ou domicílio da licitante
 - Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
 - b.1) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 Documentos de Habilitação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5 DECLARAÇÕES

No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema.

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de responsabilidade;
- f) Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, modelo **Anexo 5**.
- j) Declaração de sustentabilidade ambiental, modelo anexo 07.

5.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

5.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 5 do edital.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 03/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) O prazo de validade da proposta;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- e
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

ANEXO 4

CADASTRO BLL

1. Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em CADASTRO na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do Representante Legal.
- 2.
3. Lembre-se de selecionar como pessoa Física ou Jurídica na parte superior do lado esquerdo.
4. Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
5. Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão ENVIAR CÓDIGO.
6. Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em CADASTRAR-SE.
7. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
8. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível.
9. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
10. Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.
11. Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.
12. Clique no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
13. O contrato social pode ter certificação digital, da Junta Comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
14. O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.
15. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA é
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de Dispensas Eletrônicas, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

ANEXO 05
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declaro que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 06
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O tratamento favorecido será proporcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sócio proprietário
ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº 03/2024, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

NOME

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 08
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 59, CEP 84026-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59, neste ato representada pela **Senhora Presidente, TATYANA DENISE BELO**, nomeada através do Decreto nº 21.420/2023, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de fevereiro de 2023, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, considerando o julgamento da licitação na modalidade **de pregão, na forma eletrônica nº**, /2023, publicado no Diário Oficial do Município de/...../2024, SEI028014/2023, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de *Pregão Eletrônico* nº, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos do processo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco, agência, nº conta)							
Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) O valor total estimado para aquisição;

d) Os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis de multa de: 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023. E das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item 27. do instrumento convocatório, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4. Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

9.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133/2021;

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado da Presidência da FASPG -Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.1.6. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

10.1.7. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.

10.1.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.9. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela FASPG.

10.1.10. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.1.11. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a FASPG – Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3. Por razão de interesse público;

10.4. A pedido do fornecedor.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.1.2 Mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

11.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados.

Responsável pelo recebimento: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Fiscais Setoriais- Serão indicados pela autoridade competente através de Ordem de Serviço.

FISCAIS TÉCNICO/ADMINISTRATIVO			
DEPARTAMENTO	NOME	SUPLENTE	GESTORES
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MYLENA DE FRANÇA MARTINS- MAT. 27216	GIOVANA APARECIDA BORGES COMAN- MAT. 31407	CARLOS F. YAMASHIRO- MAT 24942
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TATIANE HILGENBERG - MAT. 19288	KETIMAN DE ALMEIDA BORGES - MAT. 22236	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BIANCA BORSATO TEIXEIRA - MAT. 21990	ALESSANDRO STACHACK - MAT. 20699	DAYANE S. DUBIELA DA SILVA- MAT 30156
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ELAINE CRISTINA POPOATZKI DA LUZ- MAT. 25319	JAKSON LUIZ HILGENBERG- MAT. 10293	

13. PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

13.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

13.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14133/2023 e Decreto Municipal 21.500/2023.

14.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

14.4.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.4.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponta Grossa,

Local e data
Assinaturas

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 1- ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PARTICIPANTES									
ITEM									

CADASTRO DE RESERVA		
CASTRO DE RESERVA		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CNPJ

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° ____/2024

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PONTA GROSSA E A EMPRESA _____ PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n° 59, CEP 84026-080, inscrita no CNPJ sob o n° 07.865.433/0001-59, neste ato representada pela **Senhora Presidente, TATYANA DENISE BELO**, nomeada através do Decreto n° 21.420/2023, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de fevereiro de 2023, denominada **CONTRATANTE**; e, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada pelo Senhor _____, doravante designada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no processo SEI xxxxxxxxxx e em observância as disposições da Lei n° 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n° 21.500/2023, Decreto Municipal n° 21.635/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal n° 12.222/2015 e Lei n° 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, decorrente do processo licitatório **Edital do pregão eletrônico n° ____**, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° _____, SEI n° ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Edital do pregão eletrônico n° ____**, Ata de Registro de Preços n° _____ e conforme especificações e quantitativos abaixo;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

1.3. Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____ meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

2.2. A execução se dará conforme abaixo:

2.3. Prazo para execução dos serviços é de até xxxxx dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2.5. A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, na data da realização do pregão é de R\$____(____), e os quantitativos provem de solicitação por parte das áreas demandantes;

3.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
OU

3.2 O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

5.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO

6.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2023.

6.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

6.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

6.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

6.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento e fiscalização ficará a cargo dos servidores públicos indicados pelas áreas demandantes.

Fiscais Setoriais- Serão indicados pela autoridade competente através de Ordem de Serviço.

FISCAIS TÉCNICO/ADMINISTRATIVO			
DEPARTAMENTO	NOME	SUPLENTE	GESTORES
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MYLENA DE FRANÇA MARTINS– MAT. 27216	GIOVANA APARECIDA BORGES COMAN– MAT. 31407	CARLOS F. YAMASHIRO- MAT 24942
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TATIANE HILGENBERG – MAT. 19288	KETIMAN DE ALMEIDA BORGES – MAT. 22236	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BIANCA BORSATO TEIXEIRA – MAT. 21990	ALESSANDRO STACHACK – MAT. 20699	DAYANE S DUBIELA DA SILVA- MAT 21985
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ELAINE CRISTINA POPOATZKI DA LUZ– MAT. 25319	JAKSON LUIZ HILGENBERG- MAT. 10293	

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

9.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até xxx dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. 1

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

10.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE

11.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

11.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

11.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.34 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. DEMAIS obrigações específicas previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet (Portal da Transparência), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto nº 7.724/2012 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

16.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

17.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

17.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

17.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) Descontado do valor da garantia prestada.
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar.

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos. a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos. a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

17.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos. a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado. b) dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

17.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do Termo de Contrato.
18.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão às ordens e orientações emanados dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal 13709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 20.533 de 05 de julho de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

19.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

19.1.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

20.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do Termo de Contrato.

20.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão às ordens e orientações emanados dos mesmos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: -

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo de Contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

22.2 Ao firmar este Termo de Contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente. Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,

Local e data
Assinaturas



FASPG

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL